

Nosso Senhor Jesus Cristo e a esocida.

Ainda bem que nos restam católicos sinceros, a quem a sociedade devo a salvação, e por cujas orações e exemplos a mesma sociedade é ainda preservada em sua unidade.

Sa Egreja de Jesus Cristo não houve conservado esse sentimento puro, já testemunho tido a certas das cidades que o fogo devorou (6).

Felizmente, no meio do dilúvio, Deus nos guarda um germe de renovação. Esse germen Deus volta, fecundoando o chão de esperanças. Já testemunho tido a certas das cidades que o fogo devorou (6).

Durante a sua estada no Rio, resiliu o nosso colégio para os fazendeiros, obtendo comissões e cartões favoráveis às suas idéias expostas à "Agência Americana". Atentando ao Brasil, os edifícios da federação, e os deputados no Congresso, receberam a seguinte intimação:

"Recife, 5 de nov. de 1923
M.º Carvalho, Doga do Vassoura, «Dona» da Arte triunfadora.

Pretendo realizar abr. nessa Pátria que me é tão cara, terra de artistas e pensadores, duas confidências. Uma, a primeira, versava sobre a "Itália nova" de Mussolini, e suas relações com o Brasil actual.

A outra, a segunda, dirá tudo o que apreendi de Venezia Encantada e de sua "lystems suaves". Meu querido: que v. me apresente à minha classe dessa terra amada.

Penso que nesse será satisfeito. E assim me firmo irradientemente seu amigo, Antônio Fassina.

E' natural que as conferências do jovem collega interessem sumamente à Parahyba.

Devemos lembras que é de visita do d.º Episcopo Padre à Roma

e inicio de uma nota compreensão entre os governos do Brasil e da Itália.

A palavra facil e convicente, a de quando iniciais do d.º Episcopo Padre sobre o mundo político italiano um Brasil desconcertado e maravilhado na sua arquitetura intelectual.

De Venezia e de suas artes muitas houve de dicas e phrase energias do jornalista patrício Autônio Fassino.

do e espere concluir o seu raid dentro de seis anos.

Hoje o sr. Cagiao visitou este final, tendo se demorado em

ingradável palestra com um dos nossos redatores.

Da Italia nova, — de Venezuela Lyrical...

Chegará em breve a este capital o nosso muito prezado confrade Antônio Fassino, vindos das principais cidades do Velho Mundo, onde couber impressões de arte antiga e moderna.

Do sr. Antônio Fassino está lhe publicado uma edição colaboração sobre assuntos referentes aos principais problemas da cultura moderna.

Durante a sua estada no Rio, resiliu o nosso colégio para os fazendeiros, obtendo comissões e cartões favoráveis às suas idéias expostas à "Agência Americana". Atentando ao Brasil, os edifícios da federação, e os deputados no Congresso, receberam a seguinte intimação:

"Recife, 5 de nov. de 1923
M.º Carvalho, Doga do Vassoura, «Dona» da Arte triunfadora.

Pretendo realizar abr. nessa Pátria que me é tão cara, terra de artistas e pensadores, duas confidências. Uma, a primeira, versava sobre a "Itália nova" de Mussolini, e suas relações com o Brasil actual.

A outra, a segunda, dirá tudo o que apreendi de Venezia Encantada e de sua "lystems suaves". Meu querido: que v. me apresente à minha classe dessa terra amada.

Penso que nesse será satisfeito. E assim me firmo irradientemente seu amigo, Antônio Fassino.

E' natural que as conferências do jovem collega interessem sumamente à Parahyba.

Devemos lembras que é de visita do d.º Episcopo Padre à Roma

e inicio de uma nota compreensão entre os governos do Brasil e da Itália.

A palavra facil e convicente, a de quando iniciais do d.º Episcopo Padre sobre o mundo político italiano um Brasil desconcertado e maravilhado na sua arquitetura intelectual.

De Venezia e de suas artes muitas houve de dicas e phrase energias do jornalista patrício Autônio Fassino.

do e espere concluir o seu raid dentro de seis anos.

Hoje o sr. Cagiao visitou este final, tendo se demorado em

ingradável palestra com um dos nossos redatores.

Aproveitando a oportunidade de notícias a próxima visita do d.º Episcopo Padre, transcreverem os abaixo algumas trechos de uma sua entrevista concedida ao «A. C.».

Referindo-se à França atingiu a brillante personalidade do dr. Souza Dantas nos seguintes termos:

«Em falecendo da França não posso falar sobre assuntos referentes ao projeto que intenta o imposto de gado vacum importado da Bolívia.

O projeto que intenta o imposto de gado vacum importado da Bolívia é um projeto que é de grande interesse.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

O sr. Souza Dantas era Embaixador das províncias do Rio Grande do Sul.

Prefeitura Municipal

Decreto n.º 62, de 7 de novembro de 1923

Abre, em suplemento, à vista
conseguida no § 25 do art. 1º de
Lei n.º 105 de 28 de dezembro de
1922, o crédito da importância de
2.000.000\$00.

O dr. Walfrido Guedes Pereira, prefeito do município da capital do Estado da Paraíba do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o § 8º do art. 14 da referida lei,

DECRETO:

Art. 1º—Fica, nesta data, aberto o crédito da importância de dois contos de réis (2.000.000\$00) para a vista conseguida no § 25 do art. 1º da referida lei.

Art. 2º—Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução do presente decreto pertence, que o cumpram e façam cumprir como nela se contém.

O secretário da Prefeitura faça publicar.

Prefeitura da Paraíba, 7 de novembro de 1923.

(Ass.) DR. WALFRIDO GUEDES PEREIRA, prefeito.

ABASTECIMENTO D'ÁGUA DA PARAÍBA

Mappa da receita e despesa correspondente ao mês de outubro de 1923

Receita

DESIGNAÇÃO	IMPORTE
Arrecadação do consumo d'água nos chafarizes	3285500
Arrecadação do consumo d'água nas instalações domésticas	10.874.500
Materiais fornecidos para instalações	76.880
Materiais fornecidos a particulares	8
Multas	11.629.910
TOTAL	11.649.800
Consumo d'água nas repartições públicas e próprios do Estado e município	1.194.800
Consumo d'água na Santa Casa de Misericórdia, Hospital de Sant'Ana, Asilo de Mendicidade, Cathedral, Polyclínica Infantil e Orfanato D. Ulrico	1.628.000
Total recolhido ao Tesouro	11.465.840
Consumo d'água nas repartições públicas, próprios do Estado e instituições plus	1.935.800
TOTAL GERAL	12.382.840
Despesa	
Vencimentos dos empregados relativos ao mês de outubro do corrente anno	6.947.800
Materiais para as máquinas	
Cárdo filos 100 + \$200	20.800
Lenna metro — 501 a 40.000 o metro ²	2.364.800
Estopa kilos — 10.900 a 38.000 o kilo	328.50
Óleo litro — 124 a 28.000 o litro	322.840
Pomada lata — 10 a 1500 a lata	18.500
Esmalte folha — 33 a \$500 a folha	16.850
Kerosene — 23.14 a \$500 a garrafa	1.935.800
Carborato	8
	9.717.800

Escriptorio do Abastecimento d'Água, em 6 de novembro de 1923.

Visto — Lima Mindello

O 1º escrivariário,
José de Castro Pinto

tado efectivo desta Força, de acordo com o art. 1º do regulamento da polícia civil, estabelecido por decreto da Sra. Silva Macêdo e Manuel Antônio da Oliveira, e por crime de desordem o dito da mesma, unida Joaquim Francisco Furtoso.

ADVOGADO
Bel. ANTONIO GALLO GUEDES
Advogado criminal, cível, e comercial.
Residência — GUARABIRA

SEÇÃO LIVRE

Aviso importante

Para não haver desculpas

Mathews Ribeiro avisa os srs. desocupados que costumam perambular de espingarda ao hombro e outras vezes munidos de foices e machados com que devastam seus matos, haver proibido terminantemente o uso de caçadas na sua propriedade «Paraíso», em Mares.

Não havendo já caminho público, fica entendido que não devem insistir em fazer transito pelo interior de sua propriedade, transpondo os seus cercados de erama farrapado, sob pena de prisão.

(8-15)

Juros de debentures

A companhia de Técidos Paraíba convoca os srs. possuidores de debentures da série primeira A, a virem receber no seu escritório à rua Maciel Pinheiro n.º 77, o coupon correspondente ao segundo semestre do corrente anno, dia 14 do corrente em diante.

Paraíba, 31 de outubro de 1923.

(n) José Rodrigues de Carvalho.

Director-secretario.

(1-8)

Instrução Pública

AVISO

Não tendo algumas escolas públicas das que apresentaram alunos exames finais, iniciado hontem, 8 de corrente, os exames de promoção de classe, conforme determinação desta inspetoria, em editorial publicado pela «A União» de 7, isto devido a não terem os professores respectivos lido em tempo o referido editorial, recomendo que sejam iniciados hoje nessas escolas os alludidos exames, os quais devem terminar sexta-feira, 12 de corrente, ficando distri-tu-ados os exames finais que serão realizados nos dias 13, 14 e 15.

Inspectoria Geral de Ensino, em 9 de novembro de 1923.

Eduardo Medeiros.

Inspector geral.

Companhia Paraíba
de Beneficiamento
E prensagem de Algodão

Assembleia Geral Ordinária

A diretoria desta compõe-se, conforme delibera o artigo 18 dos Estatutos, constituída por todos os acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 6 de novembro de 1923, às 18 horas, afim de tomar o conhecimento do balanço fechado em 30 de junho de 1923, passar da Comissão Fiscal e demais assumptos de interesse social.

A diretoria.

Para combater a syphilis

ALUETINA WERNECK

Injecção intramuscular indolor de Cyaneto de Mercurio

SANGUE PURO SÓ COM

ALUETINA WERNECK

(1)

rem à sessão de assembleia geral extraordinária que realizar-se-á na proxima segunda-feira, 12 de corrente, pelas 21 horas; devendo funcionar conforme o artigo 31 dos estatutos.

Secretaria do Clube do Remo, em 7-11-1923.

O 1º secretário,

Severino de Lucena.

(3-4)

“A Previdente”

Scientífico que faleceu a sociedade de 1ª e 2ª séries, d. Joaquim Nobre da Costa, tomando o brito da 1ª série o n.º 367 e a 2ª 95 ficando a 1ª com 1026 sócios e a 2ª com 240 sócios.

São convidados os sócios da 1ª série a recolherem as quotas do brito 357 sem multa até 20 de Janeiro de 1924 e com multa até 10 de fevereiro.

Inspectora geral do ensino em 6 de novembro de 1922.

Eduardo M. de Medeiros.

Inspector geral

Editorial de citação

1º cartório — 1.ª vara

O dr. José L. de Luna Pedroso, juiz de direito da 1.ª vara e do crime da comarca da capital do Estado da Paraíba do Norte, por virtude da lei.

Faz saber que pelo de promotor público da comarca da capital foram denunciados os crimes de homicídio, lesões corporais, furto, roubo, estupro, etc., contra pessoas que foram feridas.

Na sequência destas denunciações, o promotor público da comarca da capital, Dr. José L. de Luna Pedroso, fez prova de renda, registrou e residiu em Aracaju, e que, por virtude da lei, foi designado para o cargo de juiz de direito da 1.ª vara e do crime da comarca da capital do Estado da Paraíba do Norte, em 24 de outubro de 1923.

Eu, Rubens Cavalcanti de Albuquerque, escrivário e secretário, e assigno, para o referido cartório, o processo de 1026, que é o número da causa que o promotor público da comarca da capital, Dr. José L. de Luna Pedroso, fez prova de renda, registrou e residiu em Aracaju, e que, por virtude da lei, foi designado para o cargo de juiz de direito da 1.ª vara e do crime da comarca da capital do Estado da Paraíba do Norte, em 24 de outubro de 1923.

Faz saber que pelo de promotor público da comarca da capital foram denunciados os crimes de homicídio, lesões corporais, furto, roubo, estupro, etc., contra pessoas que foram feridas.

Na sequência destas denunciações, o promotor público da comarca da capital, Dr. José L. de Luna Pedroso, fez prova de renda, registrou e residiu em Aracaju, e que, por virtude da lei, foi designado para o cargo de juiz de direito da 1.ª vara e do crime da comarca da capital do Estado da Paraíba do Norte, em 24 de outubro de 1923.

Eu, Rubens Cavalcanti de Albuquerque, escrivário e secretário, e assigno, para o referido cartório, o processo de 1026, que é o número da causa que o promotor público da comarca da capital, Dr. José L. de Luna Pedroso, fez prova de renda, registrou e residiu em Aracaju, e que, por virtude da lei, foi designado para o cargo de juiz de direito da 1.ª vara e do crime da comarca da capital do Estado da Paraíba do Norte, em 24 de outubro de 1923.

Faz saber que pelo de promotor público da comarca da capital, Dr. José L. de Luna Pedroso, fez prova de renda, registrou e residiu em Aracaju, e que, por virtude da lei, foi designado para o cargo de juiz de direito da 1.ª vara e do crime da comarca da capital do Estado da Paraíba do Norte, em 24 de outubro de 1923.

Eu, Rubens Cavalcanti de Albuquerque, escrivário e secretário, e assigno, para o referido cartório, o processo de 1026, que é o número da causa que o promotor público da comarca da capital, Dr. José L. de Luna Pedroso, fez prova de renda, registrou e residiu em Aracaju, e que, por virtude da lei, foi designado para o cargo de juiz de direito da 1.ª vara e do crime da comarca da capital do Estado da Paraíba do Norte, em 24 de outubro de 1923.

Faz saber que pelo de promotor público da comarca da capital, Dr. José L. de Luna Pedroso, fez prova de renda, registrou e residiu em Aracaju, e que, por virtude da lei, foi designado para o cargo de juiz de direito da 1.ª vara e do crime da comarca da capital do Estado da Paraíba do Norte, em 24 de outubro de 1923.

Eu, Rubens Cavalcanti de Albuquerque, escrivário e secretário, e assigno, para o referido cartório, o processo de 1026, que é o número da causa que o promotor público da comarca da capital, Dr. José L. de Luna Pedroso, fez prova de renda, registrou e residiu em Aracaju, e que, por virtude da lei, foi designado para o cargo de juiz de direito da 1.ª vara e do crime da comarca da capital do Estado da Paraíba do Norte, em 24 de outubro de 1923.

Faz saber que pelo de promotor público da comarca da capital, Dr. José L. de Luna Pedroso, fez prova de renda, registrou e residiu em Aracaju, e que, por virtude da lei, foi designado para o cargo de juiz de direito da 1.ª vara e do crime da comarca da capital do Estado da Paraíba do Norte, em 24 de outubro de 1923.

Eu, Rubens Cavalcanti de Albuquerque, escrivário e secretário, e assigno, para o referido cartório, o processo de 1026, que é o número da causa que o promotor público da comarca da capital, Dr. José L. de Luna Pedroso, fez prova de renda, registrou e residiu em Aracaju, e que, por virtude da lei, foi designado para o cargo de juiz de direito da 1.ª vara e do crime da comarca da capital do Estado da Paraíba do Norte, em 24 de outubro de 1923.

Faz saber que pelo de promotor público da comarca da capital, Dr. José L. de Luna Pedroso, fez prova de renda, registrou e residiu em Aracaju, e que, por virtude da lei, foi designado para o cargo de juiz de direito da 1.ª vara e do crime da comarca da capital do Estado da Paraíba do Norte, em 24 de outubro de 1923.

Eu, Rubens Cavalcanti de Albuquerque, escrivário e secretário, e assigno, para o referido cartório, o processo de 1026, que é o número da causa que o promotor público da comarca da capital, Dr. José L. de Luna Pedroso, fez prova de renda, registrou e residiu em Aracaju, e que, por virtude da lei, foi designado para o cargo de juiz de direito da 1.ª vara e do crime da comarca da capital do Estado da Paraíba do Norte, em 24 de outubro de 1923.

Faz saber que pelo de promotor público da comarca da capital, Dr. José L. de Luna Pedroso, fez prova de renda, registrou e residiu em Aracaju, e que, por virtude da lei, foi designado para o cargo de juiz de direito da 1.ª vara e do crime da comarca da capital do Estado da Paraíba do Norte, em 24 de outubro de 1923.

Eu, Rubens Cavalcanti de Albuquerque, escrivário e secretário, e assigno, para o referido cartório, o processo de 1026, que é o número da causa que o promotor público da comarca da capital, Dr. José L. de Luna Pedroso, fez prova de renda, registrou e residiu em Aracaju, e que, por virtude da lei, foi designado para o cargo de juiz de direito da 1.ª vara e do crime da comarca da capital do Estado da Paraíba do Norte, em 24 de outubro de 1923.

Faz saber que pelo de promotor público da comarca da capital, Dr. José L. de Luna Pedroso, fez prova de renda, registrou e residiu em Aracaju, e que, por virtude da lei, foi designado para o cargo de juiz de direito da 1.ª vara e do crime da comarca da capital do Estado da Paraíba do Norte, em 24 de outubro de 1923.

Eu, Rubens Cavalcanti de Albuquerque, escrivário e secretário, e assigno, para o referido cartório, o processo de 1026, que é o número da causa que o promotor público da comarca da capital, Dr. José L. de Luna Pedroso, fez prova de renda, registrou e residiu em Aracaju, e que, por virtude da lei, foi designado para o cargo de juiz de direito da 1.ª vara e do crime da comarca da capital do Estado da Paraíba do Norte, em 24 de outubro de 1923.

Faz saber que pelo de promotor público da comarca da capital, Dr. José L. de Luna Pedroso, fez prova de renda, registrou e residiu em Aracaju, e que, por virtude da lei, foi designado para o cargo de juiz de direito da 1.ª vara e do crime da comarca da capital do Estado da Paraíba do Norte, em 24 de outubro de 1923.

Eu, Rubens Cavalcanti de Albuquerque, escrivário e secretário, e assigno, para o referido cartório, o processo de 1026, que é o número da causa que o promotor público da comarca da capital, Dr. José L. de Luna Pedroso, fez prova de renda, registrou e residiu em Aracaju, e que, por virtude da lei, foi designado para o cargo de juiz de direito da 1.ª vara e do crime da comarca da capital do Estado da Paraíba do Norte, em 24 de outubro de 1923.

Faz saber que pelo de promotor público da comarca da capital, Dr. José L. de Luna Pedroso, fez prova de renda, registrou e residiu em Aracaju, e que, por virtude da lei, foi designado para o cargo de juiz de direito da 1.ª vara e do crime da comarca da capital do Estado da Paraíba do Norte, em 24 de outubro de 1923.

Eu, Rubens Cavalcanti de Albuquerque, escrivário e secretário, e assigno, para o referido cartório, o processo de 1026, que é o número da causa que o promotor público da comarca da capital, Dr. José L. de Luna Pedroso, fez prova de renda, registrou e residiu em Aracaju, e que, por virtude da lei, foi designado para o cargo de juiz de direito da 1.ª vara e do crime da comarca da capital do Estado da Paraíba do Norte, em 24 de outubro de 1923.

Faz saber que pelo de promotor público da comarca da capital, Dr. José L. de Luna Pedroso, fez prova de renda, registrou e residiu em Aracaju, e que, por virtude da lei, foi designado para o cargo de juiz de direito da 1.ª vara e do crime da comarca da capital do Estado da Paraíba do Norte, em 24 de outubro de 1923.

Eu, Rubens Cavalcanti de Albuquerque, escrivário e secretário, e assigno, para o referido cartório, o processo de 1026, que é o número da causa que o promotor público da comarca da capital, Dr. José L. de Luna Pedroso, fez prova de renda, registrou e residiu em Aracaju, e que, por virtude da lei, foi designado para o cargo de juiz de direito da 1.ª vara e do crime da comarca da capital do Estado da Paraíba do Norte, em 24 de outubro de 1923.

Faz saber que pelo de promotor público da comarca da capital, Dr. José L. de Luna Pedroso, fez prova de renda, registrou e residiu em Aracaju, e que, por virtude da lei, foi designado para o cargo de juiz de direito da 1.ª vara e do crime da comarca da capital do Estado da Paraíba do Norte, em 24 de outubro de 1923.

Eu, Rubens Cavalcanti de Albuquerque, escrivário e secretário, e assigno, para o referido cartório, o processo de 1026, que é o número da causa que o promotor público da comarca da capital, Dr. José L. de Luna Pedroso, fez prova de renda, registrou e residiu em Aracaju, e que, por virtude da lei, foi designado para o cargo de juiz de direito da 1.ª vara e do crime da comarca da capital do Estado da Paraíba do Norte, em 24 de outubro de 1923.

Faz saber que pelo de promotor público da comarca da capital, Dr. José L. de Luna Pedroso, fez prova de renda, registrou e residiu em Aracaju, e que, por virtude da lei, foi designado para o cargo de juiz de direito da 1.ª vara e do crime da comarca da capital do Estado da Paraíba do Norte, em 24 de outubro de 1923.

Eu, Rubens Cavalcanti de Albuquerque, escrivário e secretário, e assigno, para o referido cartório, o processo de 1026, que é o número da causa que o promotor público da comarca da capital, Dr. José L. de Luna Pedroso, fez prova de renda, registrou e residiu em Aracaju, e que, por virtude da lei, foi designado para o cargo de juiz de direito da 1.ª vara e do crime da comarca da capital do Estado da Paraíba do Norte, em 24 de outubro de 1923.

Faz saber que pelo de promotor público da comarca da capital, Dr. José L. de Luna Pedroso, fez prova de renda, registrou e residiu em Aracaju, e que, por virtude da lei, foi designado para o cargo de juiz de direito da 1.ª vara e do crime da comarca da capital do Estado da Paraíba do Norte, em 24 de outubro de 1923.

Eu, Rubens Cavalcanti de Albuquerque, escrivário e secretário, e assigno, para o referido cartório, o processo de 1026, que é o número da causa que o promotor público da comarca da capital, Dr. José L. de Luna Pedroso, fez prova de renda, registrou e residiu em Aracaju, e que, por virtude da lei, foi designado para o cargo de juiz de direito da 1.ª vara e do crime da comarca da capital do Estado da Paraíba do Norte, em 24 de outubro de 1923.

Faz saber que pelo de promotor público da comarca da capital, Dr. José L. de Luna Pedroso, fez prova de renda, registrou e residiu em Aracaju, e que, por virtude da lei, foi designado para o cargo de juiz de direito da 1.ª vara e do crime da comarca da capital do Estado da Paraíba do Norte, em 24 de outubro de 1923.

Eu, Rubens Cavalcanti de Albuquerque, escrivário e secretário, e assigno, para o referido cartório, o processo de 1026, que é o número da causa que o promotor público da comarca da capital, Dr. José L. de Luna Pedroso, fez prova de renda, registrou e residiu em Aracaju, e que, por virtude da lei, foi designado para o cargo de juiz de direito da 1.ª vara e do crime da comarca da capital do Estado da Paraíba do Norte, em 24 de outubro de 1923.

Faz saber que pelo de promotor público da comarca da capital, Dr. José L. de Luna Pedroso, fez prova de renda, registrou e residiu em Aracaju, e que, por virtude da lei, foi designado para o cargo de juiz de direito da 1.ª vara e do crime da comarca da capital do Estado da Paraíba do Norte, em 24 de outubro de 1923.

Eu, Rubens Cavalcanti de Albuquerque, escrivário e secretário, e assigno, para o referido cartório, o processo de 1026, que é o número da causa que o promotor público da comarca da capital, Dr. José L. de Luna Pedroso, fez prova de renda, registrou e residiu em Aracaju, e que, por virtude da lei, foi designado para o cargo de juiz de direito da 1.ª vara e do crime da comarca da capital do Estado da Paraíba do Norte, em 24 de outubro de 1923.

Faz saber que pelo de promotor público da comarca da capital, Dr. José L. de Luna Pedroso, fez prova de renda, registrou e residiu em Aracaju, e que, por virtude da lei, foi designado para o cargo de juiz de direito da 1.ª vara e do crime da comarca da capital do Estado da Paraíba do Norte, em 24 de outubro de 1923.

Eu, Rubens Cavalcanti de Albuquerque, escrivário e secretário, e assigno, para o referido cartório, o processo de 1026, que é o número da causa que o promotor público da comarca da capital, Dr. José L. de Luna Pedroso, fez prova de renda, registrou e residiu em Aracaju, e que, por virtude da lei, foi designado para o cargo de juiz de direito da 1.ª vara e do crime da comarca da capital do Estado da Paraíba do Norte, em 24 de outubro de 1923.

Faz saber que pelo de promotor público da comarca da capital, Dr. José L. de Luna Pedroso, fez prova de renda, registrou e residiu em Aracaju, e que, por virtude da lei, foi designado para o cargo de juiz de direito da 1.ª vara e do crime da comarca da capital do Estado da Paraíba do Norte, em 24 de outubro de 1923.

Eu, Rubens Cavalcanti de Albuquerque, escrivário e secretário, e assigno, para o referido cartório, o processo de 1026, que é o número da causa que o promotor público da comarca da capital, Dr. José L. de Luna Pedroso, fez prova de renda, registrou e residiu em Aracaju, e que, por virtude da lei, foi designado para o cargo de juiz de direito da 1.ª vara e do crime da comarca da capital do Estado da Paraíba do Norte, em 24 de outubro

